LEI Nº. 952/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal a doar terreno sem encargo ao Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Lagoa da Confusão a doar bem imóvel urbano sem encargo ao Estado do Tocantins para a Secretaria de Estado da Educação.

§1º A doação de que trata o "*caput*" deste artigo, refere-se a uma fração ideal a ser desmembrada de terra (lote urbano) de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) do imóvel urbano Lote nº. 69-C, parte B, desmembrado do Loteamento Cana Brava, Gleba 01, com uma área total de 51.762m² (cinqüenta e um mil e setecentos e sessenta e dois metros quadrados), de Propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão – TO, conforme Mapa Geodésico e Memorial Descritivo anexo, registrado no LV 02, M 4921, CRI, Lei 3.408/18, Tab IV Ato do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão – TO, da Comarca de Cristalândia – TO, conforme Certidão de Inteiro Teor (cópia anexa).



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL REFERENTE A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DA GLEBA DO LOTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

FRENTE: 218,92m, CONFRONTANDO COM AVENIDA PERIMETRAL E COM ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO PORTAL DO CERRADO.

FUNDO: 198,22m, CONFRONTANDO COM O LOTE nº69-C PARTE REMANESCENTE.

LADO DIREITO: 99,75m, CONFRONTANDO COM LOTE nº69 PARTE REMANESCENTE DO LOTEAMENTO CANA BRAVA GLEBA 02.

LADO ESQUERDO: 96,33m, CONFRONTANDO COM LOTE nº69-C PARTE REMANESCENTE.

DEMARCAÇÃO LOTE URBANO

ENDEREÇO: LOTE Nº 69-C PARTE B DESMEMBRADO DO LOTEAMENTO CANA BRAVA GLEBA 01

ÁREA: 51.762,00 m²

CIDADE: LAGOA DA CONFUSÃO

ESTADO: TOCANTINS

DATA: 13/03/204

ESCALA: 1/2500

RECEBEMOS
Em. 15/04/2024 às 14:47
Ass.

§2º O imóvel urbano de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) terá a definição específica para a construção do Colégio Estadual Militar neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2024.

THIAGO SOARES CARLOS:03179172185

Assinado de forma digital por THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Dados: 2024.04.12 11:53:30 -03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal